



DECRETO Nº 115/2018

Cidade Ocidental-GO, 1º de março de 2018.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR **PEDRO LUIZ COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo do artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal. e do artigo 15, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

ART. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Sr. **PEDRO LUIZ COSTA**, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Leve, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO	R\$ 1.043,67
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.043,67



Art. 2º. A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



DECRETO Nº 272/2018

S. DE DILIGÊNCIAS

Fls

31

Cidade Ocidental-GO, 15 de junho de 2018.

“RETIFICAR DECRETO Nº 115/2018 DE 1º DE MARÇO DE 2018 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PEDRO LUIZ COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo do artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal. e do artigo 15, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º. Retificar decreto nº 115/2018 de 1º de março de 2018 que concede aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Sr. **PEDRO LUIZ COSTA**, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.043,67
MÉDIA ARITMETICA	R\$ 1.421,53
PROVENTOS APOSENTADORIA (35/35*1.043,67)	R\$ 1.043,67
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.043,67



S. DE DILIGÊNCIAS
Fls. 32

Art. 2º. A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Governo de Cidade Ocidental - GO
**ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos.
Data: 15/06/18
Jacirwa Rodrigues 0147116
Assinatura Matrícula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:
15/06/18
Fábio 94811
Assinatura Matrícula